

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 106/2022

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de generos alimenticios para o posto de bombeiros

1. Período para apresentação da proposta: de 18/07/2022 a 22/07/2022

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o email luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios (leite, margarina e frios) para atender as necessidades no desjejum dos funcionários da Estação de Bombeiros do Município de Cajamar durante o exercício de 2022.

1.2 MODALIDADE: Pregão Presencial

1.3 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ordem de Fornecimento

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justificam-se a escolha de contratação por Ordem de Fornecimento, por ser considerado o mais viável para o objeto pretendido; pela necessidade de contratações frequentes e pela conveniência da aquisição com previsão de entregas semanais.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Especificação do objeto da presente aquisição, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Unidade	Qtde	Objeto	Descrição
001	Embalagem 1.000 ml	144	Leite	Leite, UHT pasteurizado, com identificação do produto e prazo de validade em caixa de 01 (um) litro, multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável, ao ar luz, e microrganismos.
002	Embalagem com 500 gramas	5	Margarina	Margarina cremosa com sal, embalada em pote plástico resistente de 500 gramas, com proteção interna pós tampa (lacre).

				No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote informação nutricional.
003	KG	132	Presunto	Presunto fatiado, embalado adequadamente com rótulo, contendo marca peso e data de validade
004	KG	132	Queijo	Queijo tipo muçarela, embalado adequadamente com rótulo, contendo marca peso e data de validade

1. 4. CONSÓRCIO

4.1. Não se aplica

2. 5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da Lei 8.666/93)

6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.960 de 19 de julho de 2012, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e seus administradores.

6.3 Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

6.4 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedade simples.

6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL: (documentos exigidos no art. 29 da Lei 8.666/93)

6.6 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.7 Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

6.8 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estaduais e/ou Municipais, da sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto de certame.

6.9 A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

6.10 A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referente a tributos mobiliários municipais.

6.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do “CRF”- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade.

6.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas “CNDT” obtida em <http://www.tst.jus.br/certidao>, em atendimento a Lei 12/440/11, conforme o inciso V.do art 29 da Lei Federal 8666/93.

3. 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

7. FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O objeto será recebido pela unidade requisitante consoante o Dispositivo Legal art. 3º da Lei 10.520/2022

7.2. Os produtos especificados nos itens 01,02 deverão ser entregues no primeiro dia útil de cada mês

7.3. Os produtos especificados 03,04 deverão ser entregues de forma fracionada, conforme cronograma a ser estipulado, sendo que as quantidades a serem fornecidas, bem com as datas das solicitações serão denominadas das solicitações serão determinadas pela Estação de Bombeiro de forma combinada.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. 5.1 Local de entrega: Estação de Bombeiros de Cajamar, localizado na Rodovia

[Anhanguera Km 37,5 – Jordanésia / Cajamar- SP](#)

4. 9. PRAZO DE ENTREGAS/ VIGÊNCIA DE CONTRATO

9.1. O prazo para entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido de fornecimento.

9.2. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

10. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Os itens,1,2,3 e 4 deverão ter validade mínima de 06 meses.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato** exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

12. PENALIDADES

12.1. Multas: - pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

12.2 . Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

12.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de

atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

12.4. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

12.5. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.6. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

Multas:

12.9. A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.10. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa

equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

12.11. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

12.12. O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

12.13. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

12.14. A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

12.15. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

12.16. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

13. SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da referida requisição, onerará a Ficha Orçamentária nº 77- elemento 30 (consumo).

13.2. Secretaria Municipal de Governo

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES

14.1 Dispositivo legal- artigo 40, XVVII da Lei 8666/93

14.2. Para a gestão do contrato **fica nomeado 1º TENENTE PM ALEX BAQUEIRA FAQUINHA RG 32.554.745 -2**, a fim de acompanhar e fiscalizar
(FISCAL SUPLENTE: Marlete Damasceno da SILVA RE 11075)

Cajamar/SP 01 de julho de 2022

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES
Secretário Municipal de Governo

